



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.916, DE 10 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$2.800.000,00, destinado a execução do convênio para apoio a infra estrutura turística do Aeroporto Municipal de Jaboticabal.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 07 de maio de 2018, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal do exercício de 2018, um crédito adicional especial no valor de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), destinado execução do convênio como o Ministério do Turismo para apoio a infra estrutura turística do Aeroporto Municipal de Jaboticabal, com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 - Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.11.00 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo			
02.11.01 - Central do Empreendedor			
26.781.0051.1.102 - Infra Estrutura Turística Aeroporto Municipal			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05.100.68	R\$ 2.444.444,44
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.100.68	R\$ 355.555,56
Total do Crédito			R\$ 2.800.000,00





Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 2º O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

I - Transferências Correntes do Governo da União Federal por meio do Ministério do Turismo, no valor de R\$2.444.444,44 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

II - Anulação parcial do saldo da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.00.00 - Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.10.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos			
02.10.02 - Departamento de Trânsito e Transporte			
15.451.0025.1.027 - Construção do Anel Viário.			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	01.100.26	R\$ 355.555,56
Total da anulação			R\$ 355.555,56

Art. 3º O valor do crédito aberto por esta lei poderá ser ajustado ao cronograma de execução do convênio, desde que o objeto não seja modificado, e os recursos financeiros sejam suficientes.

Art. 4º Aplica-se a esta Lei os dispositivos do artigo 8º, da Lei nº 4.885, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018, aprovadas pela Lei nº 4.868, de 04 de outubro de 2017.





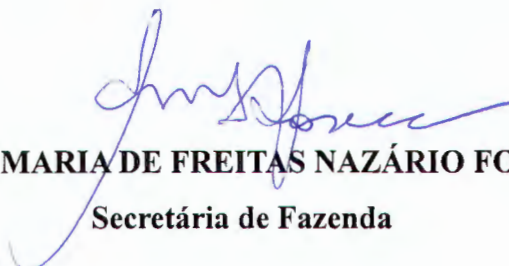
Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de maio de 2018.




JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal



ANGELA MARIA DE FREITAS NAZÁRIO FONSECA
Secretária de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de maio de 2018.



IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo





Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que a abertura do crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, para o exercício de 2018, no valor de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), com a finalidade execução do convênio com o Ministério do Turismo para obras da infra estrutura turística do Aeroporto Municipal de Jaboticabal, não provoca impacto orçamentário e impacto financeiro, porque o valor do crédito criado será coberto por transferências correntes do Governo da União por meio do Ministério do Turismo e, por anulação parcial de dotação do orçamento de 2018, especificada na Lei.

Jaboticabal, 02 de maio de 2018


JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

